



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

DECRETO Nº.8584/2021

Institui e designa membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos no edital 001/2021 da SECUT, Pintura de Murais.

SR. CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2021/SECUT destinado à seleção de projetos, pintura de murais no Município de Itajubá;

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, em reunião realizada no dia 04 de agosto de 2021, de participação e indicação de nomes de pessoas da sociedade civil e da SECUT para compor a comissão que irá avaliar os projetos inscritos no Edital nº 01/2021/SECUT (Lei Aldir Blanc), pintura de murais no Município de Itajubá;

CONSIDERANDO, por fim, que a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e da sociedade civil é de extrema relevância nesse processo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Seleção de Projetos de Pintura de Murais para analisar, avaliar e classificar as inscrições do Edital nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Lei Aldir Blanc), no que se refere às inscrições de Projetos de Pintura de Murais, segundo as categorias no mesmo presente.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação/Seleção de projetos de Pintura de Murais será composta por 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I – 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal.

II – 3 (três) representantes da Sociedade Civil.

§ 1º. Os membros da Comissão, previstos no inciso II do caput deste artigo, foram indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 2º. Os membros da Comissão, previstos no inciso I do caput deste artigo, foram indicados pelo Secretário Municipal de Cultura.

Art. 3º. As deliberações da Comissão de que trata este Decreto serão tomadas por análise dos projetos, seguindo os critérios estabelecidos pelo edital, aplicando nota ao projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Parágrafo único. Após colhidos os votos de todos os membros da Comissão designada no art. 9º deste Decreto e havendo empate, o Conselho Municipal de Políticas Culturais dará voto de qualidade.

Art. 4º. A Comissão de que trata este Decreto reunir-se-á mediante convocação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º. A atuação dos membros da Comissão não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pela coordenação da Comissão, bem como pelo apoio administrativo.

Art. 7º. A Comissão de que trata este Decreto deve divulgar as deliberações no sítio eletrônico da Prefeitura de Itajubá.

Art. 9º. Ficam designados os membros que comporão a Comissão de Avaliação de Projetos de Pintura dos Murais, observada a representação prevista no artigo 2º deste Decreto:

I – Poder Público Municipal:

- a) Francis Welinton da Silva Passos – Diretor do Departamento de Cultura;
- b) Maria Cristina Ribeiro Meirelles – Diretora do Departamento de Turismo;

II – Sociedade Civil:

- a) Giuliana Capistrano Cunha Mendes de Andrade – Professora de Literatura;
- b) Paulino Sales Abranches – Professor de História;
- c) Elaine Cristina Leite – Artista Plástica e Professora de Desenho e Pintura;

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá/MG, 06 de agosto de 2021; 201º ano da fundação e 172º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Israel Gustavo Guimarães dos Santos
Secretário Municipal de Governo